

EDITAL Nº 02/2022 - PROEX

PROGRAMA DE EXTENSÃO INTERCÂMBIO DE SABERES

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (PROEX), por meio da Diretoria de Extensão e Ação Intercultural (DEXT) e sua Coordenadoria de Cultura (C.CULT), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Unifesspa e amparada na Resolução nº 003/2014 CONSEPE, no Decreto nº 7234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, e no Decreto nº 7416/2010 e em atendimento à Portaria nº 1722/2020 da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Uso de Recurso PNAES, torna pública a **abertura das inscrições para o Programa de Extensão Intercâmbio de Saberes, com oferta de 04 (quatro) vagas de bolsas de extensão e formação de cadastro de reserva**, conforme as regras estabelecidas neste Edital.

1 DA FINALIDADE

1.1 Em atendimento ao Decreto nº 7234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES relativo ao APOIO PEDAGÓGICO, o presente edital destina-se a apoiar por meio de bolsas de extensão as atividades do **Programa de Extensão Intercâmbio de Saberes**, cujo objetivo é promover núcleos de formação e interação de saberes das comunidades camponesas sobre práticas agroecológicas, agroflorestais, permaculturistas, organização da produção agropecuária, comercialização e espaços de troca como a feira dos povos, em parceria com os movimentos sociais de luta pelo direito à terra, com esforços para levar tais iniciativas aos *campi* fora de sede da Unifesspa. A centralidade do Programa de Extensão Intercâmbio de Saberes é promover experiências de capacitação de sujeitos do campo, no sentido de contribuir para a construção de autonomia econômica e social, através de

interações dialógicas entre discentes e pesquisadores da Unifesspa e os agricultores familiares, acampados e assentados da reforma agrária da região do Sul e Sudeste do Pará. Essas ações demandam suporte logístico e operacional que constituem um conjunto de atividades didático-pedagógicas e formativas, orientadas e supervisionadas pela equipe técnica responsável pela execução das ações, contribuindo para o incremento da formação do (a) discentes bolsista.

2 DA OFERTA DE BOLSAS

2.1 O presente edital oferta um total de **04 (quatro) vagas de bolsas e formação de cadastro reserva**, com valor mensal de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) a ser preenchida por discentes com matrícula ativa na Unifesspa, **prioritariamente** oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio em respeito à prioridade estabelecida no artigo 5º do Decreto nº 7234/2010, que diz que “*serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior*”.

2.2 Os (as) bolsistas selecionados (as) terão como atividades:

2.2.1 Apoio no planejamento e realização dos eventos, comunicação, aplicação de questionários de pesquisa, registro e acompanhamento das atividades formativas, assim como a sistematização dos resultados alcançados no âmbito do programa;

2.2.2 As atividades serão realizadas segundo plano de trabalho individual a ser elaborado em consonância com o Programa de Extensão Intercâmbio de Saberes.

2.3 Todos (as) os (as) bolsistas selecionados estarão sujeitos (as) a exercer atividades inerentes à operacionalização e continuidade dos serviços ofertados no programa.

3 DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES, DA AUTOAVALIAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DOS (AS) BOLSISTAS DO PROGRAMA

3.1 O fomento ao Edital é oriundo do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, no valor total de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**, exclusivo para pagamento de bolsas de extensão a serem pagas a ocupantes ativos das vagas ofertadas a partir do início das atividades do (a) bolsista (item 09), e enquanto durar o vínculo deste com o programa, respeitada a validade do edital (item 09).

Parágrafo único. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por indisponibilidade de recurso na matriz orçamentária, conforme PGO 2022 da Unifesspa, seja por motivo de interesse público, seja por decisão unilateral da PROEX.

3.2 É de responsabilidade da Proex, por meio de sua Divisão de Extensão, apresentar à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Planejamento e Execução dos Gastos de Recursos PNAES relatório de autoavaliação, que contemple o alcance dos objetivos do programa e dos critérios e objetivos do PNAES, e o relatório de avaliação dos (das) discentes beneficiários do programa, no sentido da democratização das condições de permanência na educação superior, na minimização dos efeitos das desigualdades sociais e regionais, na permanência e conclusão da educação superior, na redução das taxas de retenção e evasão e na contribuição para a promoção da inclusão social pela educação, ambos baseados, principalmente, baseado no relatório parcial e/ou final apresentados por coordenadores (as) e bolsistas das ações.

4 DA VALIDADE DO EDITAL

4.1 A validade do presente edital será da data de publicação até o fim do período de atividades do (a) bolsista (item 09), **podendo ser prorrogado por igual ou menor período**, a critério da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEX, observadas as normas internas da instituição e a legislação que rege a política de extensão universitária.

5 DO COMPROMISSO DO (A) COORDENADOR (A)

5.1 O (A) coordenador (a) Docente do Magistério Superior ou Técnico (a) Administrativo em Educação-TAE, com nível superior, designado (a) por

meio de portaria da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis para este fim, tem os seguintes compromissos:

- a) Cadastrar o projeto no sistema SIGAA dentro do prazo do edital (item 9 do cronograma).
- b) Coordenar a seleção de bolsista, com apoio de comissão de seleção designada para esse fim, por meio de análise de documentos e entrevista, bem como, outras estratégias de avaliação que se façam necessárias. Em CASOS EXCEPCIONAIS, o (a) coordenador(a) poderá receber a documentação, bem como realizar a seleção utilizando-se da tecnologia mais adequada, desde que garanta a lisura do processo, com a devida justificativa registrada na Ata de Seleção. observado o que preconizam os Decretos 7234/2010 e 7416/2010 (PNAES), a Resolução 003/2014 do CONSEPE e a Instrução Normativa 001/2014 da PROEX/UNIFESSPA além dos requisitos de seleção e documentação exigida por este edital (item 09 do cronograma), atendido o fluxo do sistema informatizado e entrega dos formulários da seleção e documentos apresentados pelos (as) candidatos (as) selecionados (as) para a vaga e cadastro reserva conforme orientações administrativas da DEXT/PROEX.
- c) Orientar as atividades dos (as) bolsistas e voluntários (as).
- d) Ativar a frequência do (a) bolsista no sistema até o dia 16 de cada mês.
- e) Atentar para que não falte a menção ao nome da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis-PROEX/Unifesspa, bem como de sua logomarca, em qualquer meio de publicização física ou virtual (matérias jornalísticas, conteúdos acadêmicas, entrevistas, impressos, etc.), acompanhados da menção de outros parceiros logísticos e financeiros quando for o caso.
- f) Orientar e acompanhar os (as) bolsistas e voluntários (as) na apresentação de trabalhos referente à ação em eventos acadêmicos.
- g) Enviar relatório parcial e/ou final das atividades conforme o caso (item 9).

6 DA INSCRIÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) À BOLSA

6.1 A inscrição para participação desta seleção será feita no MÓDULO DE EXTENSÃO do SIGAA, na aba bolsas ((Sistema SIGAA com login e senha / aba portal do discente / bolsas / oportunidade de bolsas / tipo de bolsa – selecionar extensão / tipo de atividade – selecionar - programa / buscar / na ação de seu interesse clicar na figura de busto humano – participar da seleção (icone do meio) / preencher os campos obrigatórios (email, telefone e qualificações – diga de seu interesse em participar da bolsa) / registrar- se como interessado.

6.2 Podem participar desta seleção candidatos (as) inscritos (as) (conforme item 6.1) que enviarem documentação completa para o endereço eletrônico cultura.dext@unifesspa.edu.br, dentro do prazo de inscrição - 18 a 30/01/2022 (até 23h59mim) como segue:

- a) Carta de Intenção (**ANEXO**) para **todos (as) os (as) candidatos (as)**;
- b) Histórico Acadêmico (atualizado constando o Coeficiente de Rendimento (CR) e período que está sendo cursado) para **todos (as) os (as) candidatos (as)**;
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio para **todos (as) os (as) candidatos (as)**;
- c) Comprovantes atualizados de renda familiar do (a) discente (compreende TODOS os integrantes maiores de 18 anos, da residência no município de origem do núcleo familiar), **caso deseje concorrer com a preferência apontada no art. 5º do Decreto 7234/2010 – PNAES: “com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior”**, conforme o caso:

DOCUMENTOS EM CASO DE:	DESCRIÇÕES
a) Bolsista/Estagiário (a) (PIBIC, PIBEX, CNPQ, CAPES, PET/ Monitoria, estágio administrativo em qualquer órgão público ou privado).	Declaração emitida (assinada e carimbada) pela respectiva instituição, onde conste: vigência e valor da bolsa/estágio. Ressaltando que a apresentação deste documento não anula a apresentação da declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, entre outros).
b) Trabalhador (a) com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público).	Cópia dos três últimos contracheques.

c) Trabalhador autônomo ou informal.	(a) Declaração de Autônomo, conforme modelo disponível no site: https://proex.unifesspa.edu.br/ : Página inicial > Diretoria - Assistência e Integração Estudantil > Documentos e Formulários DAIE Se filiados à Associação, à Cooperativa ou a Sindicato, devem declarar a renda mensal por meio de documento timbrado expedido por essas entidades como respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável e Cópia da Carteira de Trabalho – páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco). OBS: Os discentes que não possuem carteira de trabalho deverão encaminhar declaração de que não possuem a mesma. Disponível em: https://proex.unifesspa.edu.br/ : Página inicial > Diretoria - Assistência e Integração Estudantil > Documentos e Formulários DAIE
d) Familiar em situação de desemprego (sem renda salarial ou informal).	Declaração de desemprego conforme modelo disponível no site: https://proex.unifesspa.edu.br/ : Página inicial > Diretoria - Assistência e Integração Estudantil > Documentos e Formulários DAIE e Cópia da Carteira de Trabalho. Obs: páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco).

e) Aposentado (a), pensionista ou beneficiário (a) do Benefício de Prestação Continuada.	Extrato de pagamento do último mês do benefício, onde conste o valor bruto ou declaração emitida pelo INSS.
f) Familiar recebendo Seguro Desemprego.	Documento que comprove o valor a ser recebido e o número de parcelas. Além da declaração de desemprego. https://sisgr.caixa.gov.br/internet-segmento-cidadao-re.do

6.3 Estarão aptos (as) a participação no processo os (as) alunos (as) de graduação que possuírem, concomitantemente, os seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado (a) em curso de graduação do campus sede da Unifesspa, com plena atividade acadêmica;
- b) possuir potencial para desenvolver atividade extensionista, verificado mediante parecer da banca de seleção, baseada em entrevista, carta de intenção e do rendimento acadêmico comprovado por Histórico Acadêmico do (a) candidato (a).
- c) possuir Coeficiente de Rendimento (CR) acadêmico acima de 5,0 (CR=REGULAR).

6.4 De acordo com o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, fonte pagadora deste certame, e em consonância com seus princípios, terá preferência na classificação o (a) discente que:

- b) for oriundo (a) do ensino médio da rede pública e/ou ter renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio; (preferência)
- e) não tiver outra fonte de renda direta. Englobando vínculo empregatício de qualquer natureza, bolsa de ensino, pesquisa, extensão ou administrativa.

Não trazem prejuízo para fins de preferência os valores recebidos por meio de auxílios do programa de apoio estudantil da DAIE/PROEX.

7 DO COMPROMISSO DO (A) BOLSISTA

- a) apresentar a documentação exigida neste edital;
- b) manter atualizados os seus meios de contato para receber a convocação de entrevista;
- c) dedicar 20 horas semanais para as atividades de bolsista caso seja selecionado (a);
- d) cumprir o plano de trabalho dentro do estipulado no cronograma de execução;
- e) manter Coeficiente de Rendimento (CR) acadêmico em níveis acima de 5,0 definido como mínimo pela instituição (item 6, alínea e);
- f) apresentar trabalho acadêmico relativo ao Programa no Fórum de Extensão da Jornada de Ensino, Pesquisa e Extensão-JEPE ou em evento acadêmico organizado ou indicado pela PROEX, bem como participar pelo menos de um evento acadêmico.
- g) fazer referência a sua condição de bolsista de extensão em publicações e/ou trabalhos acadêmicos produzidos no âmbito do Programa.
- h) manter-se ativo na graduação, sem períodos de trancamento, abandono de semestres ou evasão.

8 DA SELEÇÃO, PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS E RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS

8.1 A seleção de bolsistas será composta de 2 (duas) fases concomitantes: entrevista e análise documental.

8.2 A seleção de bolsistas será realizada por equipe de até 3 (três) membros, designada por portaria da PROEX para esse fim, sob responsabilidade do (a) coordenador (a), seguindo critérios deste edital.

8.3 A publicação do resultado de cada fase será feita pela PROEX em editais.unifesspa.edu.br conforme cronograma;

8.4 Em caso de recurso contra o resultado, este deverá ser encaminhado, EXCLUSIVAMENTE, para o endereço eletrônico cultura.dext@unifesspa.edu.br no prazo do cronograma. Será desconsiderado o recurso encaminhado para outro canal.

9 DO CRONOGRAMA

9.1 O presente edital seguirá as **etapas e prazos** conforme apresentados no cronograma a seguir:

ETAPAS	PRAZOS
Lançamento do edital e cadastro no sistema	17/01/2022
Inscrição de candidato (a) à bolsa de extensão via SIGAA (na aba bolsas) e envio da documentação para o e-mail cultura.dext@unifesspa.edu.br Passos: (Sistema SIGAA com login e senha / aba portal do discente / bolsas / oportunidade de bolsas / tipo de bolsa – selecionar extensão / tipo de atividade – selecionar - programa / buscar / na ação de seu interesse clicar na figura de busto humano – participar da seleção (icone do meio) / preencher os campos obrigatórios (email, telefone e qualificações – diga de seu interesse em participar da bolsa) / registrar- se como interessado.	18/01 a 30/01/2022 (até 23h59mim)
Homologação das Inscrições com divulgação de data, horário e link da sala virtual para seleção, na página de editais: https://editais.unifesspa.edu.br	31/01/2022
Seleção de bolsista	01 e 02/02/2022
Resultado parcial de seleção de bolsista na página de editais: https://editais.unifesspa.edu.br	03/02/2022
Recurso ao resultado parcial da seleção de bolsista, exclusivamente , pelo endereço eletrônico cultura.dext@unifesspa.edu.br	04/02/2022
Resultado final da seleção de bolsista em https://editais.unifesspa.edu.br	07/02/2022
Cadastro dos dados do (a) bolsista no sistema pelo (a) coordenador(a)	08/02/2021

Período de atividades do(a) bolsista	08/02 a 30/11/2022
Período de substituição de bolsista	09/02 a 30/08/2022
Envio do relatório final no SIGAA	Até 30/11/2022
Período de validade do edital	17/01 a 30/11/2022

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Esta Ação Institucional poderá ter parceria de unidade (s) e/ou subunidade (s) acadêmicas/administrativas da Unifesspa, bem como de outras instituições de ensino e/ou pesquisa, sob forma de recurso de custeio, de apoio operacional e de infraestrutura por articulação da coordenação da Ação designada pela PROEX e sempre com a ciência desta Pró-Reitoria.

10.2 Em todos os produtos resultantes desta ação que venham a ser publicados e/ou apresentados em eventos, cursos, comunicações em congressos ou similares, o apoio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PROEX deverá ser citado, inclusive com o uso da sua logomarca.

10.3 Comprovada a inexistência de candidato (a) selecionado (a) para preenchimento imediato de vaga ou na composição do cadastro de reserva, constituindo-se situação que venha a representar prejuízo ao andamento da ação, o (a) coordenador (a) poderá selecionar candidatos (as) em caráter de urgência, fora do período regulamentar de inscrição, preferencialmente entre os (as) discentes voluntários (as) do programa, desde que seja até **90 dias antes do prazo final da validade do edital** e respeitadas as exigências do **Item 6**.

10.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PROEX, observadas as normas internas da Instituição.

Marabá, 17 de janeiro de 2022.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

Ivonilce Brelaz da Silva
Diretora de Extensão e Ação Intercultural
Portaria nº 1.470/2021– Reitoria
PROEX/Unifesspa

Prof.ª Dr.ª. Lucía Cristina Cavalcante
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis
Portaria nº 1.346/2021– Reitoria
PROEX/Unifesspa